

RACISMO OU INTOLERÂNCIA AO NEGRO?

andré pêssego

***“Um escravo podia obter a liberdade, jamais a cidadania...
Conseqüentemente não podia possuir bens imóveis – a propriedade
da terra era um privilégio do ateniense”. (1).***

Há preconceito étnico-racial no Brasil? – Não. O que existe é uma intolerância doutrinária de origem militar, (e só perdura pela sustentação que lhe empresta as Forças Armadas), ao negro brasileiro e um descaso para com o indígena.

- Alguém atenta contra judeu; o coreano/chinês; o japonês? - Não. Há matança de jovens daquelas origens? – Não. Eles têm domicílio? Tem. Ao imigrante europeu/japonês foi dada a posse da terra? – Sim. Eles, e descendentes têm domicílio? Sim. E ao negro? Ao negro é negada a terra; do indígena foi tomada a terra. E é contra eles toda intolerância.

Quando a Europa Moderna introduz a escravidão de africanos, já o faz ciente de que a negação do domicílio, da posse da terra, era meio capaz de desarticular o escravizado. Lançá-lo sob domínio eterno. Assim, em meados do Séc. XV, sob esta premissa Alemanha e Portugal introduzem milhares de africanos em seus territórios, para os trabalhos de aterro e drenagem. Com a descoberta das Américas, Portugal, Espanha e Inglaterra retomam na mais elevada escala a escravidão de negros, sob o mesmo princípio: A negação do domicílio, da posse da terra – no pressuposto do **extermínio ou o domínio eterno**.

O Brasil recebeu o maior número de escravos, entre os Séc. XVI e XIX. Aqui a “sorte” do negro, contou com o auxílio da lonjura e dos seus Orixás. A distância dá asas à “luxúria” dos súditos de Aviz, isto deixa a cultura do negro se manifestar, evoluir, se mesclar. (2) **“Como ninguém dança só”(3)**, o gingado foi um fator de encontro, e portanto de articulação que ajuda a manter o negro ao menos vivo, até nossos dias.

Da nacionalidade: Já a Constituição de 1824, seis anos após a “imigração suíça”, dá ao imigrante europeu a nacionalidade. Melhor, a dupla cidadania, e aí a figura do cônsul galga a maior autoridade já exercida entre nós: Aqui, **“cada estrangeiro tem o seu cônsul que reclama por qualquer injustiça que possa sofrer, e o brasileiro, especialmente o liberto não encontra aqui o apoio e a justiça quando pedem”,** (4). O poder do imigrante escudado no “cônsul”, é indecente, nos atesta Mazaroppi, **“dorme, dorme meu burrinho; enquanto o italiano não vem”**. E o negro? Um apátrida, onde nasceu. De sabido uma portaria do chefe de polícia de Salvador, de 1835 **“passam a ser brasileiros mas sem direito de cidadão nem privilégio de estrangeiro”** (5). E mais, nem um outro registro.

O primeiro quartel da República foi ocupado em cálculos e conjecturas de como eliminar, ou desaparecer com o negro brasileiro. **Em 1914 é solicitado o aval americano:** o ex-presidente Roosevelt é chamado para avaliar a matança: **“No Brasil... o ideal principal é o desaparecimento da questão negra pelo desaparecimento do próprio negro,”** e ameniza o que

disse sem meias palavras - “**gradualmente absorvido pela raça branca...**” (Correio da Manhã, 07/04/1914 (6).

Das leis: Entre 1945 e 1950 o Estado não pode regulamentar o **Dec. Lei 7967/1945**. Em 1951, o Dep. Afonso Arinos aprova, sem embaraço, a Lei 1390/51, para acudir os judeus do pós II Guerra. No sopro daquela lei, outra a de nº 7437/85, Lei Caó, um dep. Negro. No vácuo do regime militar chegamos na Constituição vigente, Art. 5º, inciso XLII. Alcança ao negro? Nada. A doutrina militar de estado é mais forte. E, chega-se na mais recente, a de nº 12 228/2010, o “Estatuto da Igualdade Racial”. A lei do nada.

As discussões sobre racismo, no Brasil, nos últimos 10 anos - conferências, congressos, seminários, e outras enganações - remetem-nos a um dos tantos causos do sertão nordestino: **A gravidez de Normélia**.

- “Compadre – inveja, maldade, o senhor conhece essa gente”, e arremata, com altivez: **“Uma gravidezinha de nada”**, responde a mãe, estreitando o indicador e o polegar...

Do “desconhecimento”, às propostas de “expatriação”; dos louvores à “democracia racial” chegamos ao “desengano” do “estado anômico” de Florestan Fernandes/ USP, parcela da soma vetorial do Regime Militar de 1964. Estamos no imbróglio do estágio anômico (7). Aqui o Brasil patina entre a redefinição de sua Doutrina Militar e dá ao seu negro um lugar na História, em sua inteireza. Ou o caos em que vivemos, no **“cresce, cresce seara vermelha”** (8).

Qual o caminho, qual via fará a lei fluir ao encontro do negro? Quando haverá o encontro do negro com a **“Pátria que ajudou a construir como nenhum outro”**? (9). Somente com a INDENIZAÇÃO. Uma indenização em cuja cesta esteja, como parte do pagamento, – obrigatoriamente - a posse da TERRA.

Bibliografia:

- 1 – O Escravismo Antigo, Mario Maestri, pag. 37;
- 2 – O Choque de Civilizações, Samuel P. Huntington, pag. 18 ‘identidade cultura’;
- 3 – Gilberto Gil;
- 4 – Florestan Fernandes, A Integração do Negro na Sociedade de Classe, pag. 412;
- 5 – Clóvis Moura, Rebeliões nas Senzalas, pag. 50.
- 6 - .” (Correio da Manhã, 07/04/1914. Thomas Skidmore, Preto no Branco. (6)
- 7 – Florestan Fernandes, obra citada. Pags.273 e * 424
- 8 – Castro Alves, Bandido Negro.
- 9 – Decio Freitas, Palmares a Guerra dos Escravos. Pag. 12

André Pessego

- multi-esportista, amador e entusiasta: Secular fundista de media distância; capoeira bissexto; Nadador, iniciado nos riachos de águas barrentas e nas lagoas encardidas de GILBUÉS/PI. Técnico Industrial de formação. Militou na política estudantil, quando se torna comunista. Emprega-se em pesquisar e a escrever das relações intrincadas do negro brasileiro na historiografia brasileira; a contar “coisas” do sertão do nordeste. A glória: já escreveu um cordel. Autor teatral de peças mambembe, rápidas. Colaborador [do WWW.portalcapoeira.com](http://WWW.portalcapoeira.com).

